



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

**DECRETO N° 4.296 DE 22 DE JULHO DE 2024.**

**Regulamenta a alienação dos bens imóveis  
do Município de Santo Ângelo autorizada  
pela Lei nº 4.499, de 29 de abril de 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Nos termos da Lei nº 4.499, de 29 de abril de 2022, fica determinada a alienação dos imóveis, pertencentes ao Município de Santo Ângelo, abaixo descritos:

LOTE 307; SETOR 03; QUADRA 179, de centro, de forma retangular, com área superficial de 367,50 metros quadrados, situado no lado ímpar da Rua Timbó, distante 50,75 metros da esquina da Rua Antunes Ribas, medindo 12,25 metros de frente por 30,00 metros de frente aos fundos, com as seguintes confrontações: ao NORTE com a Rua Timbó, ao LESTE com o lote nº 319, ao SUL com o lote nº 134, ao OESTE com o lote nº 295. Matrícula nº 57.054, avaliado ou no valor em R\$ 165.375,00 (Cento e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais);

LOTE 319; SETOR 03; QUADRA 179, de centro, de forma retangular, com área superficial de 367,50 metros quadrados, situado no lado ímpar da Rua Timbó, distante 63,00 metros da esquina da Rua Antunes Ribas, medindo 12,25 metros de frente por 30,00 metros de frente aos fundos, com as seguintes confrontações: ao NORTE com a Rua Timbó, ao LESTE com o lote nº 331, ao SUL com o lote nº 122, ao OESTE com o lote nº 307. Matrícula nº 57.055, avaliado em R\$ 165.375,00 (Cento e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais);

LOTE 331; SETOR 03; QUADRA 179, de centro, de forma retangular, com área superficial de 367,50 metros quadrados, situado no lado ímpar da Rua Timbó, distante 75,25 metros da esquina da Rua Antunes Ribas, medindo 12,25 metros de frente por 30,00 metros de frente aos fundos, com as seguintes



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

confrontações: ao NORTE com a Rua Timbó, ao LESTE com o lote nº 343, ao SUL com o lote nº 110, ao OESTE com o lote nº 319. Matrícula nº 57.056, avaliado em R\$ 165.375,00 (Cento e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais);

LOTE 343; SETOR 03; QUADRA 179, de centro, de forma retangular, com área superficial de 375,00 metros quadrados, situado no lado ímpar da Rua Timbó, distante 87,50 metros da esquina da Rua Antunes Ribas, medindo 12,50 metros de frente por 30,00 metros de frente aos fundos, com as seguintes confrontações: ao NORTE com a Rua Timbó, ao LESTE com os lotes nº 15 e 30, ao SUL com o lote nº 97, ao OESTE com o lote nº 331. Matrícula nº 57.057, avaliado em R\$ 168.750,00 (Cento e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais);

LOTE 15; SETOR 03; QUADRA 179, de esquina, de forma retangular, com área superficial de 377,25 metros quadrados, situado no lado ímpar da Rua Timbó, esquina com o lado par da Rua Marques do Herval, medindo 25,15 metros de frente para a Rua Timbó por 15,00 metros de frente para a Rua Marques do Herval, com as seguintes confrontações: ao NORTE com a Rua Timbó, ao OESTE com parte do lote nº 343, ao SUL com o lote nº 30, ao LESTE com a Rua Marques do Herval. Matrícula nº 57.038, avaliado em R\$ 178.250,00 (Cento e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais);

LOTE 30; SETOR 03; QUADRA 179, de centro, de forma retangular, com área superficial de 377,25 metros quadrados, situado no lado par da Rua Marques do Herval, distante 15,00 metros da esquina com a Rua Timbó, medindo 15,00 metros de frente por 25,15 metros de frente aos fundos, com as seguintes confrontações: ao NORTE com o lote nº 15, ao LESTE com a Rua Marques do Herval, ao SUL com o lote nº 45, ao OESTE com parte do lote nº 343. Matrícula nº 57.039, avaliado em R\$ 169.762,00 (Cento e sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais);

Todos os imóveis listados estão situados no quarteirão que faz fronteira ao NORTE com a Rua Timbó, ao OESTE com a Rua Antunes Ribas, ao SUL com a Rua Timbaúva, ao LESTE com a Rua Marques do Herval.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

Art. 2º O pagamento deverá ser em moeda corrente nacional, podendo ser efetuado à vista, no prazo de até 5 (cinco) dias corrido a contar do Leilão, a prazo, com recursos próprios ou provenientes de financiamento imobiliário, procedimento o qual correrá sob inteira e única responsabilidade do interessado na compra Para o pagamento parcelado será exigido uma entrada de 25% (vinte e cinco) do valor arrematado e o restante será divido em até 03 (três) parcelas mensais corrigidas pelo IPC-A. Caso o arrematante opte pelo parcelamento as parcelas vindouras serão sempre todo dia 10 de cada mês.

Parágrafo único: Demais situações seguirão de acordo com os termos definidos no Edital Licitatório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 22 de julho de 2024.**

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
**Prefeito**